



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA MAGISTRATURA  
Pernambuco

Pça. da República, s/nº Palácio da Justiça - Stº Antônio  
CEP 50011-970-Recife-PE - fone/fax (81) 3224 3930

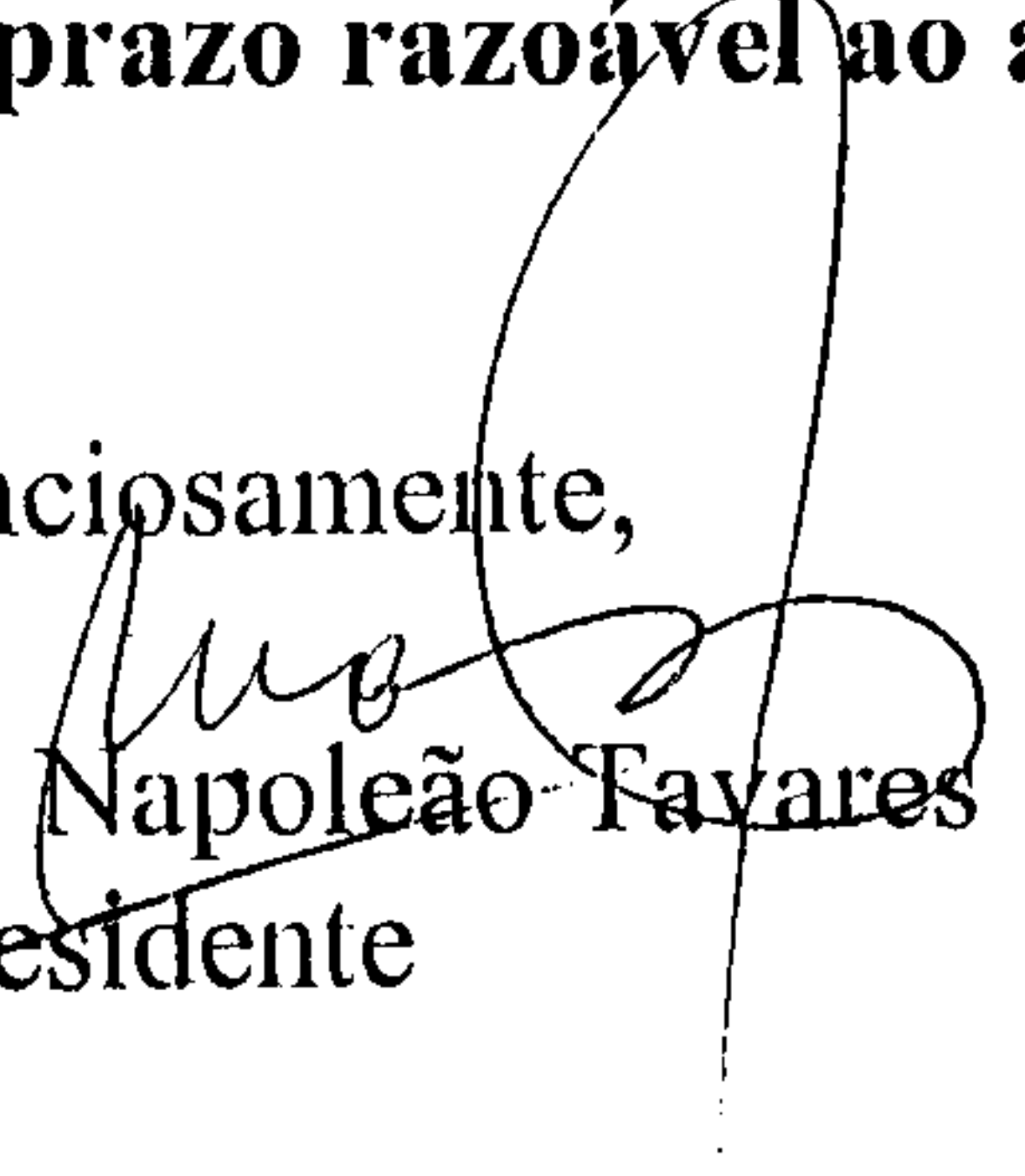
~~Recife, 12 de junho de 2003.~~

~~Ofício Circular nº 009 /2003-CM~~

Sr<sup>(a)</sup>. Secretário<sup>(a)</sup>,

Transcrevo, a seguir, para o devido cumprimento, a decisão proferida por este egrégio Conselho, ao apreciar a proposição do Exmº Sr. Des. Jones Figueirêdo, aprovada por unanimidade na sessão de 29/05/03: **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolhendo a proposição oral do eminente Des. Jones Figueirêdo, orientar os Drs. Juízes de Direito e servidores das Secretarias Judiciárias, no sentido de permitirem a consulta de autos, sem retirada, aos advogados não habilitados no processo; e fornecer cópias reprográficas, às expensas do requerente, com prazo razoável ao atendimento”**.

Atenciosamente,

  
Des. Napoleão Favares  
a) Presidente

Ilmº<sup>(a)</sup> Sr<sup>(a)</sup>.  
Chefe de Secretaria